



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 23 DE JUNHO DE 2.025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS  
PARA CARGOS DE PROVIMENTO  
EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados e incluídos no Anexo II – Quadro Geral de Servidores Permanentes, que integra a Lei nº 1.820 de 20/12/1989, as seguintes vagas ao cargo de provimento efetivo:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	2

**Parágrafo Único** - A remuneração, carga horária, requisitos para provimento e atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão as constantes no Anexo II Quadro Geral de Servidores Permanentes, que integra a Lei nº 1.820 de 20/12/1989 e suas alterações posteriores, aplicando a estes cargos todas as vantagens e obrigações decorrentes da citada lei.

**Art. 2º** - Ficam criados e incluídos os seguintes cargos públicos, de provimento efetivo, no Quadro do Magistério Público da Educação Básica da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro Lei Complementar nº. 08, de 29/07/2010, as seguintes vagas ao cargo de provimento efetivo:

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	2



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**Parágrafo Único** - A remuneração, carga horária, requisitos para provimento e atribuições dos cargos criados no caput deste artigo serão as constantes na Lei Complementar nº. 08, de 29/07/2010, e suas alterações posteriores, aplicando a estes cargos todas as vantagens e obrigações decorrentes da citada lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de junho de 2.025.

**MARCELO SIMÃO**

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 23 de junho de 2.025.

**PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO**

Assessor de Gabinete